



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

**O0615 - EMPREITADA PARA INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E DE RECOLHA DE ÁGUAS
RESIDUAIS (SAR) EM ALTA NAS REGIÕES DO MINHO, LIMA, CÁVADO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

ÀGUAS DO NORTE S.A.

O0615 - Empreitada para Intervenções de Manutenção e Reparação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de recolha de Águas Residuais (SAR) em Alta nas Regiões do Minho, Lima, Cávado

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2. ANÚNCIO	1
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	2
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	3
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
8. PROPOSTAS VARIANTES	5
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	5
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	5
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.....	5
13. PARÂMETROS BASE.....	7
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	9
15. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	9
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	10
17. RELATÓRIO FINAL	10
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	10
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	11
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
22. CAUÇÃO	11
23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	12
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	12

Programa do Procedimento.

O0615 - Empreitada para Intervenções de Manutenção e Reparação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de recolha de Águas Residuais (SAR) em Alta nas Regiões do Minho, Lima, Cávado

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	13
26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO.....	14
28. DESPESAS.....	14
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	14

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS
ANEXO IV MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE
ANEXO VIII MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
ANEXO IX MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
ANEXO X MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
ANEXO XI MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato da empreitada **“O0615 - Empreitada para Intervenções de Manutenção e Reparação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de recolha de Águas Residuais (SAR) em Alta nas Regiões do Minho, Lima, Cávado”**.

1.2 A empreitada não compreende lotes.

1.3 Os locais da Empreitada estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, sendo designadamente os seguintes:

- Manutenção e Reparações no Minho, Lima e Cávado – concelhos de Arcos de Valdevez, Barcelos, Caminha, Esposende, Maia, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valença, Viana do Castelo, Vila do Conde, Vila Nova de Cerveira e Vila Nova de Famalicão;

Poderá ainda o Dono de Obra, em caso de necessidade e em situações pontuais, solicitar ao adjudicatário que realize intervenções em qualquer local pertencente à Área de Concessão da Águas do Norte S.A. desde que exista um acordo prévio entre as partes, sendo aplicáveis os preços unitários adjudicados a cada lote.

1.4 A entidade adjudicante é a ÁGUAS DO NORTE, S.A., com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020, 226 059 300,

Fax: +351 259 309 371,

Correio Eletrónico: concursos.adnorte@adp.pt

1.5 Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico: <https://www.acingov.pt>

1.6 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia 11 de novembro de 2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º

Programa do Procedimento.

O0615 - Empreitada para Intervenções de Manutenção e Reparação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de recolha de Águas Residuais (SAR) em Alta nas Regiões do Minho, Lima, Cávado

III-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui VIII anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui VI anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.6 devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.6 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Procedimento/Administrador Executivo deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.6.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo

todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO II**);

b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários

b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento;

b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas para o presente contrato em conformidade com os modelos de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho estimadas para o período de 1 (um) ano disponibilizados pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos trabalhos, incluindo:

c.1) descrição das soluções construtivas previstas e modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a minimização do tempo de interrupção do funcionamento dos sistemas visados;

c.2) descrição das medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária a ter em conta durante a execução dos trabalhos e as medidas a tomar para uma rápida reposição do estado final dos arruamentos (incluindo a descrição de soluções temporárias que sejam necessárias adotar até à pavimentação final), bem como as medidas minimizadoras de outros impactes negativos (poeiras, ruídos, etc.);

- c.3) Plano de Desvios, Reposição e/ou Substituição de infraestruturas de serviços afetados.
- d) Plano de mão-de-obra tipo a afetar à empreitada com os efetivos afetados de cada categoria profissional repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento quer sejam intervenções de carácter muito urgente, urgente ou programadas até 48 horas, até 15 dias ou até 30 dias, conforme definições referidas na cláusula 10 do Caderno de Encargos.
 - e) Plano de equipamentos tipo a afetar à empreitada, com a sua repartição pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.
 - f) Fichas de Procedimentos de Segurança para cada tipo de intervenção de carácter muito urgente, urgente ou programada até 48 horas, 15 dias ou 30 dias;
 - g) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento;
 - h) Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante de acordo com o modelo do **ANEXO VII**.
 - i) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
 - j) Completar “lista” com outros documentos que, caso a caso, a empresa considere devam ser fornecidos com a proposta.

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos referidos no n.º 6.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em **1.6**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 8 de dezembro de 2021.

Nota: Se o prazo para apresentação de propostas ocorrer em dia não útil, aplicar-se-á a alínea f) do artigo 87.º do CPA, "*O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte*) ", neste sentido fixa-se a data limite para apresentação de propostas no dia **9 de dezembro de 2021**.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º **1.6** deste Programa do Procedimento.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 90 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

12.1 O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade: Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos do art.74º, nº1, al. a),

submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Tabela I – Fatores e subfactores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO		60 %
A.1	Somatório do preço total estimado dos artigos do subcapítulo 1.1 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	18%
A.2	Somatório do preço total estimado dos artigos dos subcapítulos 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	18%
A.3	Somatório do preço total estimado dos artigos dos subcapítulos 1.2.4 e 1.2.5 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	5%
A.4	Somatório do preço total estimado dos artigos do subcapítulo 1.3 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	5%
A.5	Somatório do preço total estimado dos artigos do subcapítulo 2.1 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	5%
A.6	Somatório do preço total estimado de todos os artigos do capítulo 2 excetuando os do subcapítulo 2.1 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	5%
A.7	Somatório do preço total estimado de todos os artigos do capítulo 3 e 4 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	4%
B. VALIA TÉCNICA		40%
B.1	Modo de execução dos trabalhos	25%
B.2.	Plano de meios	15%

12.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento.

12.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- 1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Preço.
- 2) Tendo em conta o indicado na alínea anterior se subsistir um empate será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator Valia Técnica.
- 3) Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate,

a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores do fator preço: A1, A2, A3, A4, A5, A6 e A7.

13. PARÂMETROS BASE

13.1 Os preços unitários de referência identificados no Anexo VIII a este programa representam, todos eles, parâmetros base para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos.

13.2 Para efeitos do disposto no número anterior deve entender-se que os preços unitários base ali fixados constituem os limites máximos com os quais se deverão conformar os atributos da proposta a apresentar pelos concorrentes, significando, assim, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos respetivos trabalhos.

13.3 A violação de qualquer um dos parâmetros base implica a consequência prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

13.4 Os parâmetros base definidos para cada lote são essencialmente os artigos relacionados com as mobilizações e preço hora constantes na LPU dos vários lotes, nomeadamente:

Artigo 1.1

Artigo	DESIGNAÇÃO	Preço unit. base
1.1	MOBILIZAÇÃO DA EQUIPA POR CADA INTERVENÇÃO	
1.1.1	Mobilização da equipa de intervenção na situação Muito Urgente - tempo de resposta até 2 horas	1 150.00 €
1.1.2	Mobilização da equipa de intervenção na situação de intervenção Urgente - tempo de resposta até 12 horas	900.00 €
1.1.3	Mobilização da equipa de intervenção na situação programada - tempo de resposta até 48 horas	800.00 €
1.1.4	Mobilização da equipa de intervenção na situação programada - tempo de resposta até 15 dias	600.00 €
1.1.5	Mobilização da equipa de intervenção na situação programada - tempo de resposta até 30 dias	300.00 €
1.1.6	Mobilização da equipa de intervenção na situação programada - tempo de resposta superior a 30 dias	150.00 €

Artigo 2.1

Artigo	DESIGNAÇÃO	Preço unit. base
2.1	MOBILIZAÇÃO DA EQUIPA POR CADA INTERVENÇÃO	
2.1.1	Mobilização da equipa de intervenção na situação programada - tempo de resposta até 15 dias	150.00 €
2.1.2	Mobilização da equipa de intervenção na situação programada - tempo de resposta até 30 dias	100.00 €
2.1.3	Mobilização da equipa de intervenção na situação programada - tempo de resposta superior a 30 dias	50.00 €

Artigo 2.3

Artigo	DESIGNAÇÃO	Quant.	Unid.	Preço unit. base
2.3	Fornecimento de transporte e utilização de giratória, incluindo motorista e manobrador.			
2.3.1	Transporte de Giratória entre 1,0 Ton e 2,0 Ton.	1.00	VG	100.00 €
2.3.2	Utilização de giratória entre 1,0 Ton e 2,0 Ton.	1.00	H	35.00 €
2.3.3	Transporte de Giratória entre 2,1 Ton e 6,0 Ton.	1.00	VG	100.00 €
2.3.4	Utilização de giratória entre 2,1 Ton e 6,0 Ton.	1.00	H	35.00 €
2.3.5	Transporte de Giratória entre 6,1 Ton e 8,0 Ton.	1.00	VG	200.00 €
2.3.6	Utilização de Giratória entre 6,1 Ton e 8,0 Ton.	1.00	H	40.00 €
2.3.7	Transporte de Giratória entre 8,1 Ton e 10,0 Ton.	1.00	VG	200.00 €
2.3.8	Utilização de Giratória entre 8,1 Ton e 10,0 Ton.	1.00	H	40.00 €
2.3.9	Transporte de Giratória entre 10,1 Ton e 15,0 Ton.	1.00	VG	200.00 €
2.3.10	Utilização de Giratória entre 10,1 Ton e 15,0 Ton.	1.00	H	40.00 €
2.3.11	Transporte de giratória entre 15,1 Ton e 25,0 Ton.	1.00	VG	200.00 €
2.3.12	Utilização de giratória entre 15,1 Ton e 25,0 Ton.	1.00	H	45.00 €

Artigo 2.4

Artigo	DESIGNAÇÃO	Quant.	Unid.	Preço unit. base
2.4	Trasfega / By-Pass de efluentes ou outros, sempre que pela dimensão do caudal justifique a sub-contratação de serviço especializado.			
2.4.1	250 < D ≤ 600	50.00	H	50.00 €
2.4.2	600 < D ≤ 800	50.00	H	70.00 €

Artigo 2.5

Artigo	DESIGNAÇÃO	Quant.	Unid.	Preço unit. base
2.5	Sinalização Horizontal - Fornecimento e aplicação de pintura termoplástica branca, a quente com as disposições normativas do IMT, I.P. e CE.			
2.5.1	Preço unitário por cada Mobilização	1.00	VG	750.00 €

Artigo 2.6

Artigo	DESIGNAÇÃO	Quant.	Unid.	Preço unit. base
2.6	Fornecimento de mão-de-obra.			
2.6.1	Prestação de serviços de servente/oficial/canalizador ou outro, dentro do horário normal, incluindo todos os encargos exigidos por lei, assim como os EPIs e ferramentas necessárias para execução das tarefas associadas a categoria profissional (para execução de outros trabalhos não contemplados na lista de preços)	1.00	H	18.00 €
2.6.2	Prestação de serviços de servente/oficial/canalizador ou outro, fora do horário normal, incluindo todos os encargos exigidos por lei, assim como os EPIs e ferramentas necessárias para execução	1.00	H	22.00 €

Programa do Procedimento.

00615 - Empreitada para Intervenções de Manutenção e Reparação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de recolha de Águas Residuais (SAR) em Alta nas Regiões do Minho, Lima, Cávado

	das tarefas associadas a categoria profissional (para execução de outros trabalhos não contemplados na lista de preços) - Fora do horário de trabalho normal			
--	--	--	--	--

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 12.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes, no prazo de 5 dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

15.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.3 a 6.5 do presente Programa do Procedimento;

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 21.1;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em I.6.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - i. 6ª subcategoria da 2ª categoria, da classe 2
 - ii. 1ª subcategoria da 2ª categoria, da classe 2
 - iii. 1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe 2

22. CAUÇÃO

22.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos é exigível a prestação de caução pelo adjudicatário no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual. A ÁGUAS DO NORTE, S.A. procederá igualmente à retenção de 5% (cinco por cento) dos valores dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir o exato e pontual

cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato.

22.2 Os modelos referentes à caução constam dos **Anexo IX, X e XI** do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.3 Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução do contrato pelo preço total respetivo. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

22.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela AdNorte, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o Conselho de Administração de Águas do Norte, S.A. solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

23.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração, notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea e) do n.º 19.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a

elaboração da proposta.

26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

26.1 A Entidade Adjudicante pode adotar o procedimento de ajuste direto para a adjudicação de obras novas, nos termos previstos na alínea a) do n.º I do artigo 25.º do CCP.

27. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **concurso público para execução da empreitada denominada**, PRC-.../..._... [e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação

Programa do Procedimento.

O0615 - Empreitada para Intervenções de Manutenção e Reparação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de recolha de Águas Residuais (SAR) em Alta nas Regiões do Minho, Lima, Cávado

de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do [artigo 57.º](#)

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do [artigo 57.º](#)

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO III

MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b.I) do n.º 6.I)

Manutenção e Reparações no Minho, Lima e Cávado

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do contrato de “O0615 - Empreitada para Intervenções de Manutenção e Reparação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de recolha de Águas Residuais (SAR) em Alta nas Regiões do Minho, Lima, Cávado”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros) resultante da aplicação dos preços unitários propostos e constantes da Lista de Preços Unitários em anexo às quantidades estimadas aí previstas para o período de 1 (Um) ano que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 12.2)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 12 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 12.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

Tabela I – Fatores e subfactores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO		60 %
A.1	Somatório do preço total estimado dos artigos do subcapítulo 1.1 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	18%
A.2	Somatório do preço total estimado dos artigos dos subcapítulos 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	18%
A.3	Somatório do preço total estimado dos artigos dos subcapítulos 1.2.4 e 1.2.5 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	5%
A.4	Somatório do preço total estimado dos artigos do subcapítulo 1.3 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	5%
A.5	Somatório do preço total estimado dos artigos do subcapítulo 2.1 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	5%
A.6	Somatório do preço total estimado de todos os artigos do capítulo 2 excetuando os do subcapítulo 2.1 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	5%
A.7	Somatório do preço total estimado de todos os artigos do capítulo 3 e 4 apresentados na subalínea b2) do ponto 9.1 do programa de procedimento	4%
B. VALIA TÉCNICA		40%
B.1	Modo de execução dos trabalhos	25%

Para avaliação da proposta ter-se-á em conta o estipulado na Cláusula 13 do presente documento, nomeadamente a necessidade em respeitar os parâmetros base definidos, sob pena de exclusão da proposta.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

2.1. LOTE B

2.1.1. Avaliação do subfactor A.1 - “Somatório dos preços dos artigos do subcapítulo 1.1 apresentados na sublinha b2) do ponto 6.1 do programa de procedimento”

Se Valor da Proposta i (V_i) $\leq$ 59.450

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 10 - 0,5 \times \frac{V_i}{59.450}$$

Se Valor da Proposta i (V_i) $>$ 59.450

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 9,5 \times \left(\frac{59.450}{V_i} \right)^{2,5}$$

em que:

$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor A.1, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o somatório do preço total estimado dos artigos do subcapítulo 1.1 apresentados na sublinha b.2) do ponto 6.1 do programa de procedimento.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

2.2.2. Avaliação do subfactor A.2 - “Somatório dos preços dos artigos dos subcapítulos 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apresentados na sublinha b2) do ponto 6.1 do programa de procedimento”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor A.2, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta i (V_i) $\leq$ 28.000

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 10 - 0,5 \times \frac{V_i}{28.000}$$

Se Valor da Proposta i (V_i) $>$ 28.000

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 9,5 \times \left(\frac{28.000}{V_i} \right)^{2,5}$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor A.2, com um máximo de 10 pontos;

Vi é o somatório do preço total estimado dos artigos dos subcapítulos 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apresentados na subalínea b.2) do ponto 6.1 do programa de procedimento.

2.2.3 Avaliação do subfactor A.3 - “Somatório dos preços dos artigos dos subcapítulos 1.2.4 e 1.2.5 apresentados na subalínea b2) do ponto 6.1 do programa de procedimento”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor A.3, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta i (Vi) ≤ 24.800

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 10 - 0,5 \times \frac{Vi}{24.800}$$

Se Valor da Proposta i (Vi) > 24.800

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 9,5 \times \left(\frac{24.800}{Vi} \right)^{2,5}$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor A.3, com um máximo de 10 pontos;

Vi é o somatório do preço total estimado dos artigos dos subcapítulos 1.2.4, 1.2.5 e apresentados na subalínea b.2) do ponto 6.1 do programa de procedimento.

2.2.4. Avaliação do subfactor A.4 - “Somatório dos preços dos artigos do subcapítulo 1.3 apresentados na subalínea b2) do ponto 6.1 do programa de procedimento

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor A.4, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta i (Vi) ≤ 17.700

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 10 - 0,5 \times \frac{Vi}{17.700}$$

Se Valor da Proposta i (Vi) > 17.700

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 9,5 \times \left(\frac{17.700}{Vi} \right)^{2,5}$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor A.4, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o somatório do preço total estimado dos artigos do subcapítulo 1.3 apresentados na subalínea b.2) do ponto 6.1 do programa de procedimento.

2.2.5. Avaliação do subfactor A.5 - “Somatório dos preços dos artigos do subcapítulo 2.1 apresentados na subalínea b2) do ponto 6.1 do programa de procedimento”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor A.5, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta i (V_i) $\leq$ 2.100

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 10 - 0,5 \times \frac{V_i}{2.100}$$

Se Valor da Proposta i (V_i) $>$ 2.100

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 9,5 \times \left(\frac{2.100}{V_i} \right)^{2,5}$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor A.5, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o somatório do preço total estimado dos artigos do subcapítulo 2.1 apresentados na subalínea b.2) do ponto 6.1 do programa de procedimento.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

2.2.6. Avaliação do subfactor A.6 “Somatório dos preços de todos os artigos do capítulo 2 excetuando os do subcapítulo 2.1 apresentados na subalínea b2) do ponto 6.1 do programa de procedimento”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor A.6, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta i (V_i) $\leq$ 11.000

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 10 - 0,5 \times \frac{V_i}{11.000}$$

Se Valor da Proposta i (V_i) $>$ 11.000

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 9,5 \times \left(\frac{11.000}{V_i} \right)^{2,5}$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor A.6, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o somatório do preço total estimado de todos os artigos do capítulo 2 excetuando os dos subcapítulo 2.1 apresentados na subalínea b.2) do ponto 6.1 do programa de procedimento.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

2.2.6. Avaliação do subfactor A.7 “Somatório dos preços de todos os artigos do capítulo 3 e 4 apresentados na subalínea b2) do ponto 6.1 do programa de procedimento”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor A.6, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta i (V_i) $\leq$ 6.950

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 10 - 0,5 \times \frac{V_i}{6.950}$$

Se Valor da Proposta i (V_i) $>$ 6.950

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = 9,5 \times \left(\frac{6.950}{V_i} \right)^{2,5}$$

em que:

$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor A.6, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o somatório do preço total estimado de todos os artigos do capítulo 3 e 4 apresentados na subalínea b.2) do ponto 6.1 do programa de procedimento.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de execução dos trabalhos”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea c) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 2**, aspetos associados ao *Modo de Execução dos Trabalhos* e à *Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos e Métodos Construtivos*.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na **Tabela 2**, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Plano de Meios”

Para a avaliação do subsubfactor “B.2 - Plano de Meios” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas d) e e) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

Neste subsubfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Tabela 3**, aspetos associados ao *Plano de Mão de Obra* e *Plano de Equipamentos*.

A avaliação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **Tabela 3**, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.I Metodologia de execução dos trabalhos”

B.I Metodologia de execução da obra	Descrição do modo de execução da obra com carácter genérico. Elementar compreensão sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos. Não identifica os condicionalismos existentes.	Descrição do modo de execução da obra com carácter específico mas sumária. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. Identifica alguns condicionalismos existentes, mas pouco relevantes.	Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e com algum pormenor. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos. Identifica alguns condicionalismos relevantes existentes. Identifica alguns dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece algumas medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e devidamente pormenorizada. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. Identifica a maioria dos condicionalismos relevantes existentes. Identifica a maioria dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.	Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e devidamente pormenorizada. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos. Identifica todos os condicionalismos relevantes existentes. Identifica todos os trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas adequadas de minimização da interrupção do seu funcionamento.
Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos. Enumera, sem descrever, os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.	2	3	4	5	6
Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos. Descreve genericamente os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.	3	4	5	6	7
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos. Descreve com detalhe alguns dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados a todos os condicionalismos existentes.	4	5	6	7	8
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. Descreve com detalhe a maioria dos métodos construtivos a aplicar e correlacionados e adapta a maioria aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.	5	6	7	8	9
Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes. Descreve com detalhe todos os métodos construtivos a aplicar e correlacionados e adapta-os aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.	6	7	8	9	10

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.2 Plano de Meios”

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	2	3	4	5	6
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre uma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	3	4	5	6	7
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre duas das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	4	5	6	7	8

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre três das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	5	6	7	8	9
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre todas as seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	6	7	8	9	10

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea i) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea i) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea g) do n.º 6.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE
QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE
ADJUDICANTE

(a que se refere a alínea h) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea h) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO VIII
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

LOTE A

(a que se refere a alínea b2) do n.º 6.1)

MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

LOTE B

(a que se refere a alínea b2) do n.º 6.1)

MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

LOTE C

(a que se refere a alínea b2) do n.º 6.1)

ANEXO IX
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 22.2)

Euros:.....€

Vai residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a execução do contrato denominado PRC-.../..._..., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da Águas do Norte, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO X MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 22.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor da Águas do Norte, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto (Designação do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO XI MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º22.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor da Águas do Norte, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto PRC-.../...-... (Designação do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Norte, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....